LEI MUNICIPAL N° 2.891/2005

Autoriza a prorrogação dos Contratos Administrativos por Prazo Determinado e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar pelo prazo de até 01 (um) ano os contratos por prazo determinado, firmados nos termos das Leis nº 2.795/2004, nº 2.816/2005 e nº 2839/05.

Parágrafo único No prazo definido no caput deste artigo será realizado concurso público para o provimento efetivo dos cargos cujas atribuições sejam de necessidade permanente.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar servidores em caráter temporário, para substituição de servidores de todas as Secretarias Municipais, afastados ou licenciados nos casos previstos em Lei, devendo o Executivo enviar à Câmara Municipal relação mensal das contratações efetivadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova - MG, 29 de dezembro de 2005.

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal

Felipe Néri de Almeida
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.460/2005 aprovado em 27.12.2005
- Publicada em: 29/12/2005